



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Av. da Universidade, 2853 - Bairro Benfica, Fortaleza/CE, CEP 60020-181
Telefone: (85) 3366 7365 - E-mail: pradm@pradm.ufc.br

PORTARIA PROPLAD Nº 158, de 02 de outubro de 2019.

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conformidade com a Portaria nº 303-A/GR/UFC, de 06 de fevereiro de 2017, e considerando o teor do OFÍCIO 30/2019/STI_REITORIA/REITORIA (1013485),

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Fiscalização responsável pelo acompanhamento do **Contrato nº 12/2018** (Processo nº 23067.016049/2017-61, Pregão Eletrônico nº 70/2017), firmado com a empresa **NOVETTI LOCAÇÃO E SERVIÇOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME**, CNPJ nº 07.846.791/0001-14, cujo objeto é a prestação de serviço de *Outsourcing* de impressão, com fornecimento de suprimentos, peças de reposição e manutenção para equipamentos alocados nos diversos setores da UFC, nos Campi de Fortaleza e do interior do Estado do Ceará.

I - Gestores do Contrato:

Titular: Edgar Marçal de Barros Filho, SIAPE nº 1711139;
Lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação.

Suplente: Fábio Alexandre Beserra Pinto, SIAPE nº 294210;
Lotado na na Divisão de Suporte e Manutenção.

II - Fiscal Técnico:

Titular: Armando Maia de Oliveira, SIAPE nº 2187847

Suplente: Marlon Botelho Vieira, SIAPE nº 1165993

Ambos lotados na Divisão de Suporte e Manutenção.

III - Fiscal Administrativo:

Titular: Adênia Maria Augusto Guimarães, SIAPE nº 2123991

Suplente: Marcos Antônio Barbosa de Lima, SIAPE nº 1535565

Ambos lotados na Coordenadoria de Administração e Patrimônio /PROPLAD.

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados pelos fiscais aqui designados, até a publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta portaria está em consonância com as orientações constantes no Manual de Fiscalização de Contratos desta Universidade, no que

se apliquem especificamente à execução da natureza do objeto contratado.

Art. 4º Cumpre ao Fiscal Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 5º Revoga-se a portaria nº 233, de 29 de junho de 2018.

Dê-se ciência e publique-se.

Prof. ALMIR BITTENCOURT DA SILVA
Pró-Reitor de Planejamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **ALMIR BITTENCOURT DA SILVA, Pró-Reitor de Planejamento e Administração**, em 02/10/2019, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1024917** e o código CRC **576D40F6**.

Referência: Processo nº 23067.058725/2019-36

SEI nº 1024917